



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

OFÍCIO-CIRCULAR n° 1/2024/PRESI

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
CLEANDRO ALVES DE MOURA
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Piauí
pgj@mppi.mp.br

Assunto: Sugestões para implementação do juiz de garantias.

Senhor(a) Procurador(a)-Geral da Justiça,

Por meio da Portaria Presidência n. 373/2023, o Conselho Nacional de Justiça criou Grupo de Trabalho com a finalidade de propor diretrizes para a efetivação do juiz de garantias, conforme estipulado pela Lei 13.964/2019.

O Ministério Público brasileiro integra o referido colegiado, sendo de suma relevância a colaboração ministerial para garantir que a transição funcional entre as atribuições do "juiz das garantias" e do "juiz de instrução e julgamento" ocorra de modo simplificado e eficiente.

Diante desse contexto, compreendendo a necessidade de ouvir as autoridades superiores do Ministério Público a fim de coletar sugestões para implementação prática do juiz das garantias no nosso ordenamento jurídico, solicito que, caso Vossa Excelência possua contribuições a apresentar, encaminhe-as até o dia 26 de fevereiro de 2024 para o e-mail juizdasgarantias@cnmp.mp.br.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MARÇAL VIEIRA
Promotor de Justiça
Integrante do GT instituído pela
Portaria Presidência CNJ n. 373/2023



Documento assinado eletronicamente por **Vinícius Marçal Vieira, Usuário Externo**, em 12/01/2024, às 15:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0933038** e o código CRC **93543DF3**.

